



CÂMARA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 04/2026.
PROCESSO Nº. 07/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de fotografias, filmagens e outros para atender, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer do ano de 2026, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

1.1.1. A presente contratação se justifica tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Miracema em contratar empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2026. Trata-se de contratação de objeto de natureza comum:

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratação está baseada na Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

1.2.1. Os itens e serviços a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA**

de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

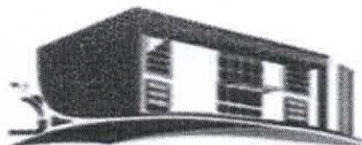
A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia Internacional da Mulher.

DATA PREVISTA DA SESSÃO: 8 DE MARÇO/2026.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 24 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ. ➤ Edição de fotos e vídeo dos homenageados e reprodução na tela no respectivo evento.	R\$ 6.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Aniversário da Cidade.

DATA PREVISTA DA SESSÃO: 03 DE MAIO DE 2026.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 03:30 (três) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD-Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 24 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ. ➤ Edição de fotos e vídeo dos homenageados e reprodução na tela no respectivo evento.	R\$ 9.060,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia das Mães.

DATA PREVISTA DA SESSÃO: SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2026.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 24 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ. ➤ Edição de fotos e vídeo dos homenageados e reprodução na tela no respectivo evento.	R\$ 6.660,00

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia dos Pais.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO/2026.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h min e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 24 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ. ➤ Edição de fotos e vídeo dos homenageados e reprodução na tela no respectivo evento.	R\$ 6.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Nossa Senhora do Paraíso.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 17 DE AGOSTO/2026.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 02:30 (duas) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 24 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ. ➤ Edição de fotos e vídeo dos homenageados e reprodução na tela no respectivo evento.	R\$ 8.058,33
TOTAL GERAL		R\$ 37.098,33

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.098,33 (TRINTA E SETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

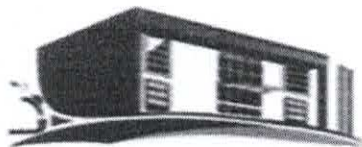
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Miracema/RJ, não possui quadro técnico para execução deste serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA**

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O serviço será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação do serviço acima especificado se faz necessária tendo em vista as Sessões Solenes e Comemorativas da Câmara Municipal de Miracema que ocorrerão no ano de 2026.

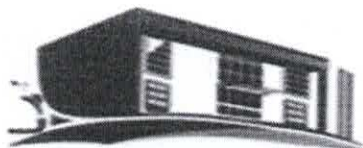
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



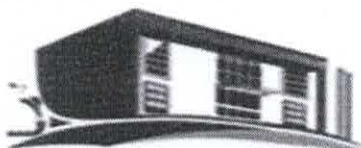
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.
- 6.3. Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, a serem destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema, no decorrer do ano de 2026.
- 6.4. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço global.
- 6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, como forma de garantia na qualidade dos serviços.
- 6.6. A contratada deverá possuir veículo adequado para transportes dos produtos a serem adquiridos no evento.

Local estimado da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

Local previsto da Prestação do Serviço:	Os serviços serão prestados conforme tabela abaixo, qualquer mudança de endereço, será comunicada à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início da Sessão.
--	--

EVENTO	DATA ESTIMADA DO EVENTO	ENDEREÇO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO.
Solenidade Dia Internacional da Mulher	08/03/2026	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.



CÂMARA MUNICIPAL DE **MIRACEMA**

Solenidade do Aniversário da cidade	03/05/2026	Sociedade Musical XV de Novembro. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 144 -centro – Miracema -RJ. De 19:00 às 23:30 hs.
Solenidade de Dia das Mães	Segundo de domingo de maio	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.
Solenidade de Dia dos Pais	Segundo domingo de Agosto	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.
Sessão Solene Paraíso do Tobias – 2º Distrito de Miracema – RJ.	17 de Agosto de 2026	Colégio Estadual Manoel Rodrigues da Barros – Paraíso do Tobias - 2º Distrito de Miracema – RJ. De 19:00 às 23:00 hs.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Contratada terá que estar no local do evento com antecedência mínima de 01:00 hora do início da Sessão/Evento.

7.2. Os serviços ou material licitado deverá ser de boa qualidade.

7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

7.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo o serviços conforme as especificações técnicas.

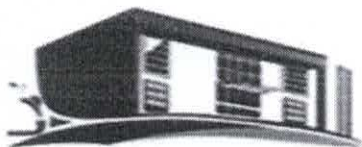
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Executar o serviço na data fixada.

7.7. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.9. A execução dos serviços se dará mediante requisição emitida pela Contratante de acordo com o surgimento da demanda.



7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

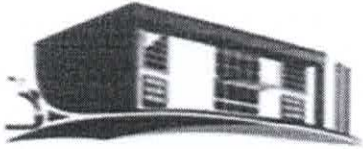
8.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

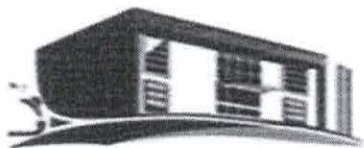
8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de no máximo 72 horas após cada cobertura realizado, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão



designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

10.1. Em função da não complexidade do objeto;

10.2. Evitar encarecimento do objeto;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

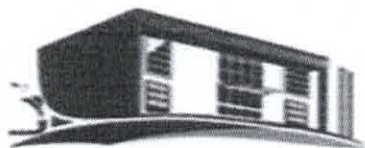
13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA**

13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2026:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

16. RESPONSÁVEIS:


Pablo Constância Eiras
Assessor de Licitação
Mat. 293.268

Miracema (RJ), 19 de fevereiro de 2026.

